



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Gabinete do Procurador Geral

*Ref. Requerimento de Informações nº 34/2014, do
Dep. Fernando Capez.*

Sr. Procurador Geral Adjunto :

Trata-se de requerimento de informações (artigo 20, inciso XVI, da Constituição Estadual, c.c. o artigo 166 da XIII Consolidação do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo) formulado pelo parlamentar em epígrafe, referente a observância de legislação por esta Procuradoria Geral do Estado.

Passamos aos questionamentos e respectivas respostas.

1. “A lei de cotas é observada no preenchimento de vagas na Administração Pública, e qual o critério adotado para a sua execução”

Resp.: Sim, em conformidade com o comando do artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República, e com observância do disposto na Lei Complementar estadual nº 683, de 18.09.1992, alterada pela Lei Complementar estadual nº 932, de 08.11.2002, cujos critérios foram estabelecidos pelo Decreto estadual nº 59.591, de 14.10.2013.

2. “Os números de pessoas com deficiência auditiva estão empregados no âmbito desta Secretaria do Estado” (sic)

Resp.: Nenhum deficiente auditivo.

3. “A quantidade de interpretes disponível e onde estão trabalhando e qual a sua jornada de trabalho” (sic)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Gabinete do Procurador Geral

Resp.: Nenhum intérprete disponível, inclusive como decorrência da resposta à pergunta anterior.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2014.

MARIA ELIZABETH IKEDA
Diretora do Centro de Recursos Humanos da
Procuradoria Geral do Estado

Aprovo a manifestação.

Transmita-se à i. Secretaria da Casa Civil, via aplicativo SIALE.

GPG, 27 de fevereiro de 2014.

JOSÉ RENATO FERREIRA PIRES
Procurador Geral do Estado Adjunto